



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 652/2026

Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 6º do Projeto de Lei n. 652/2026:

Art. 6º - A participação do órgão responsável pela implementação da Política terá como diretrizes:

Belo Horizonte, 4 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA

ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por

FERNANDA PEREIRA

ALTOE:04519898641

Dados: 2026.03.04 09:09:10 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

RELATORA

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao (a)

Projeto de Lei
Nº 652/2026

Protocolizado Conforme
Portaria Nº 21.902/2024

Publicado em 20/3/26

Divato - 758

Divato

1552
m